DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

TERMO DE FOMENTO N° 008/2026

"TERMO DE FOMENTO QUE E N T R E S I C E L E B R A M O MUNICÍPIO DE CAJOBI E A FUNDAÇÃO PIO XII, PARA FINS QUE ESPECIFICA ".

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o MUNICÍPIO DE CAJOBI, pessoa jurídica de direito público, com sede situada a Praça Monsenhor Jose Maria Soares Bezerra nº 300 inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 46.614.400/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal, MARCIO DONIZETI BARBARELLI, em razão da delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Termo de Posse de 01, de janeiro de 2025, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de ouro lado a FUNDAÇÃO PIO XII

FUNDAÇÃO PIO XII, CNPJ 49.150.352/0001-12, com sede na Rua 20 n° 221, Centro, CEP 14780-070, Barretos-SP, de ENTIDADE, neste ato representada pelo seu presidente Henrique Duarte Prata, , resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, nas seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, tem por objetivo estabelecer os procedimentos para concessão de subvenção social do Município, aqui definido para o OBJETO, consoante o disposto na Lei Municipal n° 2.516, de 05 de Fevereiro de 2026, para transferência à conveniada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA FINALIDADE

O Município concede subvenção social no valor anual integral de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) que será aplicada, conforme especificado no plano de trabalho apresentado pela **FUNDAÇÃO PIO XII.**

C L Á U S U L A T E R C E I R A – D A D O T A Ç Ã O ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente instrumento correrá na seguinte classificação orçamentária: Ficha nº:111 - 3.3.50.43.00 (subvenções sociais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO serão efetuados em conta corrente específica em nome da conveniada, conforme dados abaixo:

Banco do Brasil – 001

Agência: 3371-5

Conta Corrente: 7759-3

4.1 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação aprovado.

4.2 – Fica expressamente vedada a realização de despesa em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Fomento.

4.3 – As receitas provenientes de aplicação financeira serão obrigatoriamente computadas a crédito e aplicadas de acordo com seu objeto, quando da demonstração da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O recurso será liberado mensalmente, que, após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

5.1- A liberação das parcelas do presente Termo de Fomento, serão suspensas até a correção das

impropriedades ocorridas, como a seguir especificados:

I- Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação do recurso recebido, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos fiscalização local, realizados pelo Município e/ou pelo órgão competente do sistema de controle interno;

II- Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos;

III- Quando não efetuada a prestação de contas na conformidade exigida;

IV- Quando for descumprida, pela conveniada, qualquer cláusula ou condição do convênio.

5.2 – A liberação das parcelas do convênio será suspensa definitivamente na hipótese de sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1- A Fundação Pio XII, ficará sujeita a apresentar prestação de contas de acordo com a cláusula quinta deste instrumento, acompanhada da seguinte documentação:

I- Ofício de encaminhamento;

II- Demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos, inclusive os

rendimentos auferidos de aplicação financeira;

III- Relação dos pagamentos;

IV- Cópia do Extrato da conta bancária específica que compreende o período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento demonstrando toda movimentação dos recursos;

V- Declaração do responsável legal referente a regular utilização dos recursos;

VI- Plano de Trabalho;

VII- Cópia do Termo de Fomento e seus aditivos se for o caso;

VIII- Relatório da Execução físico-financeira;

IX- Termo de Aceitação definitiva do objeto.

6.2- A prestação de contas final será apresentada ao MUNICÍPIO em até trinta dias após o término da vigência do convênio.

6.3- A aprovação da prestação de contas final pelo ordenador de despesas dar-se-á no prazo de sessenta dias, a partir da data de recebimento.

6.4- Na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada, caberá ao ordenador da despesa notificar a ENTIDADE, para apresentação de justificativa, no prazo

máximo de quinze dias, a contar da data do recebimento da notificação.

I- Em não sendo atendida a notificação ou diante da não aceitação das justificativas apresentadas pela ENTIDADE, caberá ao ordenador de despesas, encaminhar o processo de prestação de contas, com toda a documentação que é correspondente, à Assessoria Jurídica do Município para as devidas providências administrativas e judiciais.

6.5- A Prestação de Contas será entregue em uma via a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência por 06 meses.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento, poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal, ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO obriga-se a:

I- Efetuar o repasse do recurso financeiro até o décimo quinto dia do mês subsequente;

II- Supervisionar a execução do projeto relacionado com o objeto deste Termo;

III- Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, de acordo com o plano de trabalho;

IV- Examinar e deliberar quanto a aprovação da prestação de contas, a ele apresentada pela ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A ENTIDADE obriga-se a:

I- Assumir responsabilidades trabalhistas e civis decorrente da contratação de pessoal necessário ao regular funcionamento da entidade;

II- Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos;

III- Ressarcir ao MUNICÍPIO os recursos recebidos através deste Convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

IV- Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO de quaisquer ônus ou reivindicações perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

V- Responsabilizar-se pelos prazos estabelecidos quanto a utilização dos recursos;

VI- Manter conta corrente específica exclusiva, em nome da ENTIDADE, junto à instituição bancária credenciada, para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;

VII- Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia-SP, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento, em 3(três) vias de igual teor e forma.

Cajobi-SP, 30 de julho de 2026.

MARCIO DONIZETI BARBARELLI
Prefeito
FUNDAÇÃO PIO XII (HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS)
Henrique Duarte Prata

.....